PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
RUA BARÃO DE PIUMHY, 121 - CENTRO
37290.000 - FORMIGA-MG
CGC No.: 16.784.720/0001-25

LEI No. 2519 DE 16 DE OUTUBRO DE 1995.

CONCEDE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMóVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica o Poder Exxecutivo do Município de Formiga, autorizado a DOAR A FIRMA "CRIAÇÕES DELANI LTDA", um terreno vago de sua propriedade, constituido como sendo o terreno a Rua "O", esquina com Rua "H" no Bairro Planalto nesta cidade de Formiga, medindo área de 405,00mts2, área esta ser desmembrada da área total remanescente de 7.920mts2, dentro do círculo de confrontações, frente para a Rua "O" com 15,00mts e fundos medindo extensão de 15,00 mts, por27 laterais, um com lado para a Rua "H" e outro para o terreno de propriedade da Municipalidade, conforme "CROQUIS" em enexo, que passa a fazer parte integrante da presente Lei, e procedência registrada junto ao CRI local sob no. 14.607 livro 02 AL folhas 257,por doação da Firma Irmãos Arantes Com. de Imóveis Ltda.

Art. 2o.- A presente doação, terá por finalidade específica e única a construção industrial da Firma donatária, para atender necessidade de retirada do local onde encontra-se instalado, no Bairro Engenho de Serra nesta Cidade.

Art 3o.- A presente escritura pública de doação a ser lavrada ,deverá constar obrigatoriamente a "CLÁUSULA DE REVERSÃO AUTOMÁTICA DO REFERIDO TERRENO AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA E PERDA DE TODA AS BENFEITORIAS POR VENTURA ALI REALIZADAS CASO:

A)- NÃO ESTEJA CONCLUIDA A OBRA E EM PLENO FUNCIONAMENTO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DE APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO LEI E SUA SANÇÃO PELO EXECUTIVO.

B)- SEJA DADO AO IMóVEL, DESTINAÇÃO À PREVISTA NO ARTIGO 2o. (SEGUNDO) DESTA LEI.

C)- EXTINÇÃO A QUALQUER TEMPO DA REFERIDA INDÚSTRIA, CASO ESTA VENHA A CONCRETIZAR NUM PRAZO INFERIOR A 10 ANOS DE FUNCIONAMENTO.

Art. 4o.- O refeido imóvel, com a doação, torna-se indivisível, inalienável, intransferível e incomunicável, sob pena de anulação automática da Escritura de doação, ora realizada.

Art. 5o.- Esta Lei, entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 16 DE OUTUBRO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
-Prefeito Municipal-

PAULO EUSTAQUIO RIBEIRO
-Secretário de Gabinete-

rprl./